
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.281, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA
NÃO CONTEMPLADO NO ORÇAMENTO
DO EXERCÍCIO 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, inclusão de elemento de despesa na Ação 1.73 – Funcionamento da Banda de Música do Município. Os valores necessários para cobertura das despesas que serão realizadas na referida dotação, com a finalidade específica de cobrir despesas com aquisição de equipamentos e material permanente, conforme desdobramento a seguir.

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Caicó

Órgão Orçamentário: 8000 – Sec. Munic. De Educação, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 8008 – Sec. Munic. De Educação, Cultura e Esportes

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 13 – Desenvolvimento Cultura

Ação: 1.73 – Funcionamento da Banda de Música do Município

4000000000 Despesas de Capital

4400000000 Investimentos

4490000000 Aplicações Diretas

4490520000 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos 11250000 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão incorporados ao orçamento e são oriundos de Emenda Parlamentar nº 202039170011, Plano de Ação 0903-004154 e importam a quantia de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:EFE4E1D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/09/2020, Edição 2352
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>